



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM - 2021/2024



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 039/2021 – ADM

1 - PREÂMULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro de Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JARBAS RIBEIRO IVO**, portador do CPF nº. 593.451.446-68 e RG. nº 2.053.661 SSP-GO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas, **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADO: WELITON GONZAGA DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº 007.617.681-90, Cédula de Identidade nº 4.670.521 – DGPC-GO, brasileiro, solteiro, operador de máquina, residente e domiciliado na Rua 22, s/nº, Quadra 18 Lote 11, Setor Felix Ferreira, na cidade de Araguaçu -TO, CEP 77.475-000, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação dos serviços de **operador de máquina** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas da função de **operador de máquina**.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O **CONTRATADO** exercerá a função de **operador de máquina**, lotado de Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Araguaçu – TO.

4. CLÁUSULA TERCEIRA– DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

A **CONTRATADA** está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, pelo período de doze (12) meses, iniciando-se em 04 de janeiro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira de **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais) que será efetuado em doze (12) parcelas mensais e consecutivas, no valor de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais) valores que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA Nº 08, CENTRO – CEP: 77.475-000

FONE: (63) 3384-2056 – ARAGUAÇU – TO

Site: www.araguacu.to.gov.br – E-mail: pmaraguacu@terra.com.br

Weliton gonzaga de Jesus

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM - 2021/2024



PARÁGRAFO ÚNICO:

O CONTRATADO terá direito ao ressarcimento no trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento auferido.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade durante o período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido do contratado;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando o contratado incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA Nº 08, CENTRO – CEP: 77.475-000

FONE: (63) 3384-2056 – ARAGUAÇU – TO

Site: www.araguacu.to.gov.br – E-mail: pmaraguacu@terra.com.br

Wilton Genesio de Jesus

[Handwritten signature]



11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

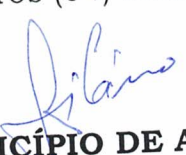
04.451.0052.2058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
0010.00.000 – Recursos próprios

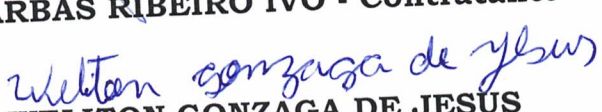
12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

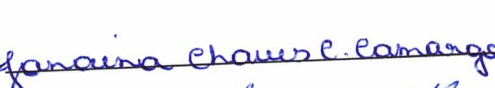
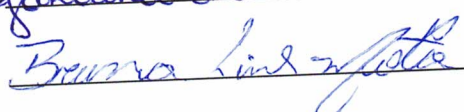
As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu - TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos quatros (04) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e um (2021).


MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO
JARBAS RIBEIRO IVO - Contratante


WELITON GONZAGA DE JESUS
Contratado

- 1 - TESTEMUNHA:  CPF: 046.302.401-01
2 - TESTEMUNHA:  CPF: 018.912.771-62